

Lei Maria da Penha

Este texto apresenta a Lei Maria da Penha, uma lei de proteção à mulher criada reunindo esforços dos movimentos feministas e de várias organizações de mulheres. Essa lei é exemplo de uma das alternativas a que podem recorrer mulheres que sofrem violência, tema tratado no texto *Violência de gênero*.

A **Lei 11.340/2006**, “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.” (Art. I, Lei 11.340/2006).

A Lei Maria da Penha é resultado de esforços dos movimentos feministas, de várias organizações de mulheres que participaram diretamente da elaboração e da aprovação da Lei, que recebeu este nome em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, biofarmacêutica cearense que, aos 38 anos, ficou paraplégica após duas tentativas de assassinato por parte do marido, o professor universitário Marco Antônio Heredia Viveiros. Na primeira vez, ele usou uma arma de fogo e, na segunda, tentou eletrocutá-la e afogá-la. Estes fatos ocorreram após repetidas situações de violência e humilhações sofridas por Maria da Penha enquanto era casada. Em vários relatos feitos à imprensa, ela diz que não denunciara por medo de maiores agressões contra ela e contra os três filhos. No entanto, as violências não cessaram.

Após as duas tentativas de assassinato, Maria da Penha Fernandes lutou incansavelmente por justiça. Recorreu ao Centro pela Justiça pelo Direito Internacional (CEJIL) e ao Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) e, com apoio destes órgãos, formalizou uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que é um órgão internacional responsável pelo arquivamento de comunicações decorrentes de violação de acordos internacionais. Marco Antônio só foi punido 18 anos depois, em 2002. Cumpriu pena de dois anos em regime fechado e passou para o regime aberto.

A íntegra da Lei Maria da Penha está disponível em <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. O site <http://www.cfemea.org.br/pdf/leimariadapenhadopapelparaavida.pdf> tem cartilhas e outros materiais que facilitam a abordagem do tema com outros educadores/as e em sala de aula, a exemplo da cartilha “Lei Maria da Penha do papel para a vida”, produzida pelo CFEMEA, acessível em pdf.

O Art. 2º assegura a universalidade da lei: “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social”.

A Lei Maria da Penha representa um avanço, na medida em que alterou o Código Penal Brasileiro, possibilitando que agressores de mulheres no âmbito doméstico ou familiar sejam presos em flagrante ou tenham sua prisão preventiva decretada. Ficaram abolidas as penas alternativas que se constituíam em doação de cesta básica e prestação de serviço comunitário. A pena máxima também sofreu alteração, passou de um para três anos. A nova lei ainda prevê medidas que vão desde a saída do agressor do domicílio à proibição de sua aproximação da mulher agredida e dos filhos.

Fica assegurado, desde as disposições preliminares da Lei, que “O poder público desenvolverá **políticas** que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

O site da SPM contém os Planos Nacionais de Políticas para Mulheres, com as principais políticas de prevenção de combate à violência contra mulheres: <http://www.planalto.gov.br/spmulheres>